

20/11/62

Lei n.º 142 de 27 de novembro de 1962.

"Dispõe sobre a formação do preço a cobrar por Ha de área

A Câmara Municipal de Clarend, deba, e eu, em sua nome-
sancionou a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o C.º de Serviço de Terreno de
o Município autorizando a cobrar o Imposto de Transmissão
"Inter-Terri", por alquarte (2,92.00 Ha) na seguinte base:

Cultura de primeira	Cr\$ 30.000,00
Cultura de segunda (semeado)	Cr\$ 25.000,00
Semeados (mistos com campo)	Cr\$ 20.000,00
Campo e terrenos pedregosos (improdutivos)	Cr\$ 10.000,00

Art. 2.º - Fica a cultura de Tifú, de no-
mear uma comissão, composta de 3 funcionários que en-
tendam de assunto, para a classificação do terreno,
e mais um vereador municipal, para julgar a
classificação. -

Art. 3.º - Revogada a disposição em con-
trário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua
publicação. -

Suplente Municipal de Clarend,
em 27 de novembro de 1962. -

O Secretário,
Miguel Maria Garcia

O Prefeito Municipal,
Emmigrato da Silva